



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.942, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

(APROVA NOVO MAPA DIVISOR DE SETORES PARA A FIXAÇÃO DE VALORES VENAIS PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Para os efeitos do disposto na Lei Municipal n° 1.736, de 20 de dezembro de 1989, a área urbana do Município de Dois Córregos, dividida em setores, na forma do artigo 1° da referida lei, passa a ter as delimitações constantes do mapa, que desta lei fica fazendo parte, da forma a seguir descrita, cuja vigência se opera a partir de 1° de janeiro de 2023.

**Setor I - Azul** - Imóveis com frente para as vias públicas e logradouros públicos em **azul**, no aludido mapa;

**Setor II - Amarelo** - Imóveis com frente para as vias públicas e logradouros públicos em **amarelo**, no aludido mapa;

**Setor III - Vermelho** - Imóveis com frente para as vias públicas e logradouros públicos em **vermelho**, no aludido mapa;

**Setor IV - Verde** - Imóveis com frente para as vias públicas e logradouros públicos em **verde**, no aludido mapa;

**Setor V - Branco** - Imóveis com frente para as vias públicas e logradouros públicos em **branco**, no aludido mapa;

**Art. 2°** Com exceção das chácaras, os imóveis situados com frente para as vias e logradouros públicos que não constarem do referido mapa, ficam enquadrados, para todos os efeitos desta lei, no **Setor V - Branco**.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

Protocolo 1995  
Data e hora 28/12/22 11:51  
Doc. N° 128/2022  
Protocolado por: Secretária





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -